



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018 - TERÇA-
FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou que o Comitê Gestor do Sistema e-Proc/JMU (CGe-Proc) tem se reunido ao menos uma vez ao mês com o objetivo de promover aprimoramentos no Sistema, nesse sentido, as atualizações têm acontecido duas vezes ao mês, inclusive, a mais recente atualização permitiu que a sustentação oral após deferimento conste automaticamente na pauta.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA relatou que, em 21 de setembro, realizou palestra sobre a Justiça Militar da União no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW), na cidade do Rio de Janeiro, onde são formados os oficiais-técnicos da Marinha do Brasil, contando atualmente com



cerca de 400 alunos. Para concluir, o Ministro destacou o grande interesse por parte dos alunos no conhecimento aprofundado acerca da JMU.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000475-14.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. PACIENTE: UBIRATAN PEREIRA GOUVEIA. ADVOGADOS: MARIA REGINA DE SOUSA JANUARIO e WAGNER DE ALMEIDA JANUÁRIO. IMPETRADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR DA 2ª PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR -DF - MINISTÉRIO PÚBLICO - BRASÍLIA.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 6 de setembro de 2018, após a rejeição, por unanimidade, da preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de ilegitimidade passiva da autoridade coatora, o Plenário do Superior Tribunal Militar, por maioria, denegou a Ordem de Habeas Corpus, por falta de amparo legal, nos termos do voto de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam do writ e concediam a ordem de Habeas Corpus para trancar o Inquérito Policial instaurado por intermédio da Portaria nº 008/18 - Asse Ap As Jur/CMP, de 2/5/2018, relativo ao Paciente UBIRATAN PEREIRA GOUVEIA, por falta de justa causa, sem prejuízo do disposto no art. 25 do CPPM. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator) fará voto vencido.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 7000739-31.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. SUSCITANTE: JUÍZO DA AUDITORIA DA 6ª CJM. SUSCITADO: JUÍZO DA AUDITORIA DA 7ª CJM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por maioria, conheceu do presente Conflito Negativo de Competência, e declarou a Auditoria da 7ª CJM competente para apreciar os fatos contidos nos autos do IPM nº 7000142-46.2018.7.07.0007. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declaravam competente a Auditoria da 6ª CJM. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) fará voto vencido. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000751-45.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. PACIENTE: RONALDO ALVES DA SILVA. ADVOGADA: KACIA LACERDA DA SILVA. IMPETRADO: JUIZ(A)-



AUDITOR(A) SUBSTITUTO(A) DA AUDITORIA DA 6ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SALVADOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, conheceu do presente Habeas Corpus e concedeu a Ordem, para que o Paciente Civil RONALDO ALVES DA SILVA seja posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELAÇÃO Nº 7000052-88.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. APELANTES: JOHN KENEDI DOMINGUES e ANDRE ARRUDA TAVARES DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, rejeitou a preliminar de nulidade do processo, suscitada pela Defensoria Pública da União. No mérito, na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro Presidente proclamou decisão nos termos do voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), que conhecia e dava provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União para, reformando a Sentença condenatória, absolver os ex-Soldados do Exército ANDRÉ ARRUDA TAVARES DE LIMA e JOHN KENEDI DOMINGUES do crime previsto no art. 240, §§ 5º e 6º, inciso IV, c/c o art. 30, inciso II e parágrafo único, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM, por não constituir o fato infração penal. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ negavam provimento ao Apelo defensivo e mantinham inalterada a Sentença condenatória hostilizada. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.

APELAÇÃO Nº 7000075-97.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. APELANTE: BRUNO MONTEIRO DE ALMEIDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar o feito, por falta de amparo legal; por unanimidade, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civil, por falta de amparo legal; por unanimidade, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de extinção da punibilidade pela ocorrência do bis in idem, por falta de



amparo legal. No mérito, por unanimidade, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

APELAÇÃO Nº 7000223-11.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. APELANTE: PATRICK KLEINPAUL DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, deu provimento parcial ao recurso Defensivo para, mantendo a Sentença condenatória imposta ao Apelante, Sd Ex PATRICK KLEINPAUL DA SILVA, retirar do sursis, a condição prevista na alínea "a" do art. 626 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.

APELAÇÃO Nº 7000449-16.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. APELADO: GABRIEL DA SILVA REIS PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, negou provimento ao presente recurso de Apelação, mantendo inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

APELAÇÃO Nº 7000290-73.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: DEYVID RAMON DOS SANTOS GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, em favor do Sd Ex DEYVID RAMON DOS SANTOS GOMES, para manter a Sentença impugnada por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes.



APELAÇÃO Nº 7000314-04.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. APELANTE: CHRISTOPHER GABRIEL MARTINS DA CONCEIÇÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, conheceu do Recurso e rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade do laudo pericial toxicológico. No mérito, por unanimidade, negou provimento do Apelo Defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

A Sessão foi encerrada às 20h20.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 27/09/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

